



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Quinta-feira, 17 de outubro de 2024

Ano X • Nº 1.929 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

## SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**Assunto:** Impugnação do Edital  
**Ref.:** Pregão Eletrônico n.º 043/2024

Guarai/TO, 17 de outubro de 2024.

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para eventual fornecimento de pneus e câmaras de ar, para serem utilizados nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Pelo presente encaminhamos resposta aos pedidos de impugnação ao edital acima referenciado, apresentado pelas empresas AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICO E PEÇAS LTDA, interessada no certame em referência.

O Edital prevê a disciplina procedimental para o caso de apresentação de impugnação ao instrumento convocatório conforme cláusula vigésima primeira, onde estabelece que a data limite para protocolo da petição de impugnação é de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

## DAS ALEGAÇÕES

A impugnante alegou que o prazo de 10 DIAS para a entrega é completamente "IMPOSSÍVEL", visto que a nossa empresa e as demais são de localidade distante, ou seja, o prazo mínimo de entrega seria em torno de 20 (VINTE) dias.

Que tal exigência no EDITAL do certame, faz totalmente direcionada unicamente a empresas sediadas na região de tal Administração Pública, excluindo a competitividade de demais empresas sediadas em outras regiões do Território Nacional.



## DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES  
Prefeita Municipal de Guarai

RIAVAN SANTANA BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA  
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

Outro ponto importante a ser analisado, é que em nossa legislação trabalhista é prevista que os MOTORISTAS das Transportadoras obtenham seus direitos às horas de sono, conforme LEI 12.619/2012: A Lei 12.619/2012

considera como trabalho efetivo o tempo que o motorista estiver à disposição do empregador, excluídos os intervalos para refeição, repouso, espera e descanso. Ficando assegurado ao motorista profissional intervalo mínimo de 1 (uma) hora para refeição, além de intervalo de repouso diário de 11 (onze) horas a cada 24 (vinte e quatro) horas e descanso semanal de 35 (trinta e cinco) horas. Ademais, os intervalos para repouso ou alimentação poderão ser fracionados quando compreendidos entre o término da primeira hora trabalhada e o início da última hora trabalhada, desde que previsto em convenção ou acordo coletivo de trabalho, ante a natureza do serviço e em virtude das condições especiais do trabalho a que são submetidos estritamente os motoristas, cobradores, fiscalização de campo e afins nos serviços de operação de veículos rodoviários, empregados no setor de transporte coletivo de passageiros, mantida a mesma remuneração e concedidos intervalos para descanso menores e fracionados ao final de cada viagem, não descontados da jornada.

O prazo estabelecido pela Administração Pública afeta os princípios perante a LEI 14.133/2021, pois segundo o EDITAL o prazo de entrega é de 10 DIAS após o recebimento da nota de empenho. Tal prazo pelos motivos expostos trás ÔNUS e afeta os princípios da competitividade, diante à impossibilidade de as empresas não conseguirem participar do Pregão Eletrônico

## DO DIREITO

A impugnação, foi recebida no dia 16/10/2024, via sistema operacional, atendido o prazo previsto nos termos da Lei 14.133/2021 e Edital do Pregão Eletrônico n.º 043/2024. Portanto, tempestiva com mérito à análise.

## DA ANÁLISE

Pretende a parte impugnante reformar parcialmente o Instrumento Convocatório, argumentando que o prazo inicialmente fixado no Edital voltado à entrega dos bens pretendidos, objeto da futura contratação, afigura-se exíguo, porquanto se traduza num prazo de até 10 (dez) dias.

Para tanto, a impugnante aduz que o prazo supramencionado, 10 (dez) dias, não são suficientes, não sendo condizente ao prazo padrão de entrega reservado aos fornecedores sediadas em outras regiões do Território Nacional, entendendo ser razoável a fixação de um prazo estendido, sobretudo porque, o transporte rodoviário requer prazo entre 10 (dez) e 15 (quinze) dias, considerando a distância territorial das sedes entre contratante e contratadas, excluído o prazo de fabricação se for o caso.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

## DO MÉRITO

Considerando o que foi exposto acima, não se descarta a possibilidade de ser concedido a dilação do prazo, notadamente quando as circunstâncias do caso assim exigirem, uma vez que o torneio licitatório é composto por itens com diferentes características, qual a dilação do prazo como um todo prejudica o órgão demandante; contudo, sempre ponderando os princípios da razoabilidade e do interesse público.

Nesse sentido, ressalta-se que, na extrema necessidade de dilação do prazo, zelando pelo cumprimento do objeto da licitação, o fornecedor, excepcionalmente, poderá requerer de ofício, prorrogação do prazo por igual período, qual a Administração está aberta à concessão da dilação nos casos específicos, levado em consideração caso a caso.

## DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, manifesta-se pelo **CONHECIMENTO** da impugnação apresentada pela empresa AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICO E PEÇAS LTDA, para no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**.

Sem nada mais evocar, conhecemos da impugnação interposta no processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 043/2024, o qual nosso manifesto será publicado no Diário Oficial do município, assim como atendido no sistema operacional, para que surtam os efeitos legais.

CLEUBE ROZA LIMA  
Superintendente de Licitações

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais e insumos odontológicos, visando atender as demandas dos consultórios das Unidades Básicas de Saúde e o Centro de Especialidades Odontológicas do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Edital encontra-se disponível a partir do dia 17/10/2024, das 07h30min às 17h30min, na Avenida Bernardo Sayão, s/n.º, Centro, Guaraí/TO ou no site: [www.guarai.to.gov.br](http://www.guarai.to.gov.br).

Entrega das Propostas: a partir do dia 17/10/2024 às 08h00min, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Abertura das Propostas: 30/10/2024, às 08h00min no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Guaraí/TO, 16 de outubro de 2024.

Cleube Roza Lima  
Superintendente de Licitações

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2024

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para eventual fornecimento de pneus e câmaras de ar, para serem utilizados nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Edital encontra-se disponível a partir do dia 17/10/2024, das 07h30min às 17h30min, na Avenida Bernardo Sayão, s/n.º, Centro, Guaraí/TO ou no site: [www.guarai.to.gov.br](http://www.guarai.to.gov.br).

Entrega das Propostas: a partir do dia 17/10/2024 às 08h00min, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Abertura das Propostas: 30/10/2024, às 08h00min no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Guaraí/TO, 16 de outubro de 2024.

Cleube Roza Lima  
Superintendente de Licitações

## TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 061/2021

Processo: 3599/2021

Pregão Eletrônico: 047/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Guaraí - TO

CONTRATADA: IMD TOCANTINS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 41.202.173/0001-70

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames médicos aos pacientes do SUS, na rede assistencial do Sistema Municipal de Saúde do Município de Guaraí – TO

Signatários: Wellington de Sousa Silva

Hugo Eduardo França

Data de Assinatura: 17/10/2024.

Vigência: 09/11/2024 à 09/11/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
03	Exame de ressonância magnética com laudo região do exame conforme solicitação médica. (conf. Termo de referência)	240	240	650,00	156.000,00
156.000,00					

Wellington de Sousa Silva  
Gestor Fundo Municipal de Saúde

## TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 061/2021

Processo: 3599/2021

Pregão Eletrônico: 047/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Guaraí - TO

CONTRATADA: IMD TOCANTINS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 41.202.173/0001-70

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames médicos aos pacientes do SUS, na rede assistencial do Sistema Municipal de Saúde do Município de Guaraí – TO

Signatários: Wellington de Sousa Silva

Hugo Eduardo França

Data de Assinatura: 17/10/2024.

Vigência: 09/11/2024 à 09/11/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
03	Exame de ressonância magnética com laudo região do exame conforme solicitação médica. (conf. Termo de referência)	240	240	650,00	156.000,00
156.000,00					

Wellington de Sousa Silva  
Gestor Fundo Municipal de Saúde

